

## **CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO AUGUSTO CEZAR DE SANTANA RONCHI – CRM-SC 28265**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, conforme acórdão prolatado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 129/2023 **TORNA PÚBLICA** a decisão que executa a pena de “**CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**”, nos termos da alínea “c”, do art. 22 Lei nº 3.268/57, AO MÉDICO AUGUSTO CEZAR DE SANTANA RONCHI – CRM-SC 28265, por infração aos dispostos nos artigos 1º, 2º, 32 e 36 do Código de Ética Médica (Resolução CFM 2.217/2018), descaracterizando o artigo 33 do Código de Ética Médica (Resolução CFM 2.217/2018) que prescrevem ser vedado ao médico:

- **Art. 1º.** Causar dano ao paciente, por ação ou omissão, caracterizável como imperícia, imprudência ou negligência.
- **Art. 2º.** Delegar a outros profissionais atos ou atribuições exclusivas da profissão médica.
- **Art. 32º.** Deixar de usar todos os meios disponíveis de promoção de saúde e de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças, cientificamente reconhecidos e a seu alcance, em favor do paciente.
- **Art. 36º.** Abandonar paciente sob seus cuidados.

Florianópolis, 28 de agosto de 2026

**CONSº Andréa Antunes Caldeira de Andrada Ferreira**  
Presidente